



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@hardonline.com.br

CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI Nº 1.132/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial e a inclusão de Ação em Programa do PPA, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais), em favor do Departamento Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE 06	EDUCAÇÃO MUNICIPAL GERAL	
12 363 0003 2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
3190 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.140,00
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL	12.140,00


Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	FICHA	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUBUNIDADE 03	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
12 361 0000 0.030	AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS OPERAÇÕES CRÉDITO DA EDUCAÇÃO		
4690 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	091	12.140,00
	TOTAL		12.140,00

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão da Ação 2.073 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.122, de 11 de dezembro de 2009 - PPA 2010 a 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 11 de maio de 2010.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

SANCIONADO

11 / 05 / 2010




Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal